2012

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO TRANSPARÊNTE

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

22/5/2012

Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011
Decreto 42 de 09 de Maio de 2012
ANO I

2012	São Felix Do Coribe - Bahia, 22 de Maio de 2012 – Terça-Feira.	Nº 000007

NOTÍCIAS 01
GERAL 01
LEIS MUNICIPAIS ..... N/C
DECRETOS 01
PORTARIAS ..... N/C
AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES ..... N/C
LEILÕES ..... N/C
PREGÕES ..... N/C
INEXIBILIDADE E DISPENSA RESUMOS DE ATAS ..... N/C
RESUMOS DE ATAS ..... N/C
RESOLUÇÕES ..... N/C
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ..... N/C
RESUMO DE EXECUÇÃO FISCAL ..... N/C
COMUNICADOS 01
ATAS ..... N/C
OUTROS ATOS ..... N/C

NOTÍCIAS

FÁBRICA DE QUEIJOS GERA EMPREGO E RENDA NO OESTE BAIANO.

SECOM

O governador Jaques Wagner visitou, na manhã deste sábado (19), a fábrica de Queijos Ki Sabor, no município de Serra Dourada, oeste da Bahia. A empresa completa 16 anos de produção de queijo e manteiga. O investimento foi de R$ 4,7 milhões, com capacidade instalada de leite de 250 mil/ litros/ dia no período de safra para produção de queijo.

Vários moradores, produtores, funcionários e autoridades compareceram ao local durante a comemoração.

Após a visita às instalações da empresa de laticínios e o acompanhamento do processo de fabricação dos produtos, o governador destacou a importância de empreendimentos como este para o interior da Bahia.

Fonte: http://jornalcomerciohoje.com.br

DECRETOS

Decreto nº. 47 de 18 de maio de 2012.

Decreta Situação de Emergência no âmbito do Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município. Art.14, XIII e Art. 17 do decreto federal nº 7.257 de 04/08/2010; art. 8º da Lei 12.608/2012, Resolução nº 03 de 02/07/1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil no que couber;

Considerando a situação anormal caracterizara como de emergência em função da área do Município esta afetada pela seca, que segundo informação da EBDA o índice pluviométrico neste Município foi: dezembro/2011, 173,2mm; janeiro/2012, 116,0mm; fevereiro/2012, 7,00mm; março/2012, 98,00 mm, abril/2012, 0,00mm.

Considerando o baixo índice pluviométrico no Município de São Félix do Coribe, por um período superior a 80 (oitenta) dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes; a perda aproximadamente 75% da safra agrícola, emagrecimento do rebanho bovino e varias mortes por falta de água e pastagens;

Considerando, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera à atividade predominante da agricultura familiar, necessitando urgentemente de apoio dos governos Estadual e Federal para minimizar o sofrimento dos agricultores atingidos;

Considerando, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a subsistência das pessoas;

Considerando finalmente, que a urgência necessária à remota da normalidade depende de recebimento de ajuda dos Governos Estadual e Federal comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

D E C R E T A:

Art. 1 º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**, provocada pela prolongada estiagem, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período caso persistem as situações de risco provocado pela seca.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é valida para todas as áreas rurais deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, anexos a este Decreto.

Art. 2º O Poder Publico Municipal adotará as providencias e coordenará através do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS e gabinete do Prefeito do Município, as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. O chefe do Poder Executivo abrirá credito no Orçamento geral do Município para fazer face ás despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, 18 de maio de 2012.

Helvio José Estrela Ramos

Prefeito Municipal

COMUNICADOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
COMISSÃO DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA

MANDADO DE CITAÇÃO nº 01/2012

À
Sra. Maria Rosa Costa dos Santos
Servidora deste Município (Agente Comunitário de Saúde).
NESTA.

A Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 07/2012, de 02/04/2012, publicada no mesmo dia no mural da Prefeitura, **comunica** Vossa Senhoria do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2012, para apurar os atos e fatos que gerou o referido processo.

Considerando-se V. Sa. **CITADA,** para os devidos efeitos legais, estipulamos o prazo de **10(dez) dias** para, a seu juízo pronunciar sobre o mesmo, sob pena de revelia, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito que lhe é garantido pelo art. 156, da Lei nº 8.112/90, de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Silvia Queiroz Lessa Barros
Presidente